

Aviso de Abertura 2020/2021 Contratação de Técnico Serviço Social

Procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira de Técnicos Especializados – Técnico Serviço Social.

Maria Rosário Pimenta Marques de Queirós, Diretora do Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto, no cumprimento do disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do 39 do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, declara que se encontra aberto, o processo concursal para contratação de 1 (um) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria Técnicos Especializados, Técnico Serviço Social, a tempo completo (trinta e cinco horas), com Licenciatura ou Mestrado em Serviço Social.

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção Geral de Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um técnico serviço social.

2. CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo correspondente a 35 horas semanais, refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2020/2021, no Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto, com sede na Rua O 1º de Janeiro 4100-365 Porto.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

Até 31 de agosto de 2021

4. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções a desempenhar referem-se ao desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento e do PNPSE, nomeadamente assegurar a missão e atribuições dos Técnicos Especializados de Serviço Social em contexto escolar.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.

Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática acima referida.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento.

O procedimento de seleção é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério de Educação e Ciência.

6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

- a) Possuir Licenciatura ou Mestrado em Serviço Social. (certificado de habilitações obrigatório)
- b) Apresentação de portefólio, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos:
 - Apresentação em formato digital, com máximo de 7 páginas em formato A4, tipo de letra *Arial*, tamanho 11, com espaçamento 1,5, não sendo contabilizados neste número documentos comprovativos;
 - Estrutura: Índice; Percurso Profissional; Certificação; Evidências da Experiência Profissional;
 - Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio (obrigatória), com um máximo de uma página.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

- a) Em conformidade com o estabelecido com o estabelecido no n.º12 do artigo do Decreto-Lei n.º132/202, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados.

b)

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Avaliação do Portefólio	30%
Experiência profissional na área	35%
Entrevista da Avaliação de Competências	35%

- c) A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
- d) O **portefólio**, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato **pdf** para geral@clararesende.pt ou por **carta registada**, dirigida à presidente do Júri, para a Escola Básica e Secundária Clara de Resende, Rua O 1º de Janeiro 4100-365 Porto, nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.
- e) A primeira fase de seleção será feita mediante a avaliação do portefólio e a de experiência profissional, e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.

f) A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes e ponderações:

AValiação do Portefólio – Critérios	Ponderação
Classificação Académica De 10,000 a 12,999 pontos – 2 pontos De 13,000 a 14,999 pontos – 3 pontos De 15,000 a 16,999 pontos – 4 pontos De 17,000 a 20,000 pontos – 5 pontos	5 pontos
Relevância da experiência adquirida, nomeadamente no desenvolvimento de projetos e ações com pertinência no âmbito da oferta a concurso.	15 pontos
Qualidade da reflexão crítica.	10 pontos
TOTAL	30 pontos

- g) A experiência profissional na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020.
- h) A experiência profissional que constará do processo de seleção é exclusivamente a profissional e remunerada e obedecerá à seguinte ponderação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Ponderação
Até 365 dias	5 pontos
De 366 dias a 726 dias	10 pontos
De 730 dias a 1460 dias	20 pontos
Mais de 1460 dias	35 pontos

- i) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.
- j) Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os critérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações.

ENTREVISTA – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
<p>Currículo e Experiência Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação complementar (até 1 ponto) • Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação (2 pontos) • Experiência na área do horário a concurso (até 5 pontos) • Experiência de trabalho realizada em Agrupamentos de Escolas (até 2 pontos) 	10 pontos
<p>Motivação e interesse para o Exercício de funções a desempenhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento da realidade do trabalho em Agrupamento de Escolas (até 5 pontos) • Apresentação de propostas de ação para Agrupamentos de Escolas (até 5 pontos) 	10 pontos
<p>Perfil do candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de comunicação e autoavaliação (até 5 pontos) • Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (até 5 pontos) • Competência e disponibilidade para desenvolver atividades do Agrupamento de Escolas (até 5 pontos) 	15 pontos
TOTAL	35 pontos

- k) As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página oficial do Agrupamento de Escolas de Clara de Resende, Porto. Os candidatos selecionados serão convocados via email para a realização da entrevista com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.
- l) Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o nº 12 do artº 39 do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
- m) Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

- 1º critério – Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 2º critério – Candidatos com maior pontuação no critério experiência portefólio;
- 3º critério – Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- 4º critério – Candidatos com maior idade;

9. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

- a) Terminado o procedimento de seleção, a publicação da lista final ordenada dos concursos será feita na página do Agrupamento, <https://www.clararesende.pt/>.
- b) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação DGAE.
- c) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via electrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- d) Caso o candidato não aceite dentro do prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

10. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta.
- b) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito.
- c) Entrega do processo fora do prazo.
- d) Prestação de falsas declarações.
- e) Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

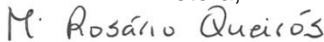
Presidente: Mónica P. G. R. Barreto de Magalhães; **1º Vogal Efetivo:** Alice Marta Afonso; **2º Vogal Efetivo:** Isabel Fonseca

1º Vogal suplente: Ana Maria Alves; **2º Vogal suplente:** Carmo Oliveira

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal Efetivo

Agrupamento de Escolas Clara de Resende, 27 de outubro de 2020

A Diretora,



(Maria do Rosário Queirós)